



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1067 DE 03 DE setembro DE 1974 -

"Autoriza a aquisição de terminais telefonicos com respectivos aparelhos e acessórios a que se refere a Lei nº 1062/74, a prestações e da outras providencias."

O Dr. ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe conferem a lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A aquisição de 10(dez) terminais telefonicos com respectivos aparelhos e acessórios da TELESP - Telecomunicações de São Paulo S/A, autorizada pela Lei Municipal nº 1062 de 06 de agosto de 1974, será feita em 12(doze) prestações / mensais, devendo os mesmos ser automaticos.

Art. 2º - O pagamento das prestações referentes ao exercicio de 1974 correrão por conta do credito especial já aberto pela Lei nº 1062 de 06 de agosto / de 1974, sendo que as prestações do exercicio de 1975 serão pagas com a dotação propria que será consignada no respectivo orçamento.

Art. 3º - Fica o Diretor do SAAE - Serviço Autonomo de Agua e / Esgoto de Agudos, autorizado a adquirir para a autarquia, 1(um) terminal telefonico, respectivo telefone e acessórios, automaticos da Telesp Telecomunicações de São Paulo S/A / e paga-lo em até 24(vinte e quatro) prestações mensais.

Paragrafo Unico - A despesa decorrente do artigo anterior correrá por conta da verba 3: 1.3.0.9.0 - 05 - despesas com telefone, correio etc. do orçamento da propria autarquia.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Agudos, 03 de setembro de 1974 -

ANTONIO CONDI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

FAUSTO DO MARCO  
Dir. Div. Administração